



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº853, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL DESTINADO A CAPACITAÇÃO DE TRABALHADORES PARA UTILIZAÇÃO DA TICS (TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO E DA INFORMAÇÃO)”.

Elias Kiefer, Prefeito Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, autorizado a:

I- abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)**, referente a realização de curso de capacitação de trabalhadores da administração municipal para utilização das **TICS** - Tecnologias da Comunicação e da Informação, através da seguinte classificação orçamentária:

203 – Secretaria Municipal de Administração

203001 – Secretaria Municipal de Administração

203001.04 – Administração

203001.04122 – Administração Geral

203001.041220001 – Programa de Apoio Governamental

203001.0412200012.295 – Capacitação de Trabalhadores Municipais

203001.0412200012.295.333903900 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
88.000,00

Art. 2º - Serão utilizados como fontes de recursos para abertura do crédito adicional especial a importância de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** por recursos do Convênio Celebrado entre o Ministério da Ciência e Tecnologia e a Prefeitura Municipal de Marechal Floriano-ES, conforme Parecer Consulta n 028/2004 do TCEES, e **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, através das fontes de recursos dispostos no artigo 43 § § incisos da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

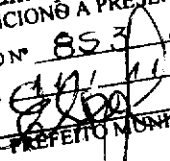


Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 11 de novembro de 2008.


ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 853 / 2008
EM, 11/11/2008

PREFEITO MUNICIPAL